

LEI Nº 1285/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – FICA o Chefe do Poder legislativo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)** nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Saltinho:

1- 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO

10.001-0 CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO

3.1.90.000.000

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00	100	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	131.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentaria conforme especificação a seguir:

1- 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO

10.001-0 CÂMARA DE VEREADORES DE SALTINHO

3.3.90.000.000

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00	100	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	131.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 13 de dezembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal